



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 632 / 2009

MARIA EMÍLIA GUERREIRO NETO DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal de Almada, faço público que através do meu Despacho n.º 7/2009-2013, datado de 31 de Outubro, do corrente ano, que aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os legais efeitos:

Determinei, nos termos do disposto no artigo 69º n.º 2 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, adiante designada abreviadamente LAL, **a delegação, no Sr. Vereador Rui Jorge Palma de Sousa Martins, no âmbito dos serviços por si dirigidos e coordenados, das competências próprias que a seguir se discriminam:**

Delegação de competências no âmbito da Representação, Habitação e PER

- 1- As competências para, nos termos da al. a) do n.º 1 do artigo 68º, da LAL representar o Município de Almada nas escrituras de compra e venda das fracções autónomas, cujo processo de atribuição tenha decorrido nos serviços que o mesmo dirige e coordena e se tornem necessário celebrar fora do notariado privado desta Câmara Municipal;
- 2- As competências para, nos termos da al. a) do n.º 1 do artigo 68º, da LAL representar o Município de Almada nos contratos-promessa de compra e venda a celebrar no âmbito dos serviços de Habitação;
- 3- As competências para, nos termos da al. a) do n.º 1 do artigo 68º, da LAL representar o Município de Almada nos contratos de arrendamento de fogos de habitação social do Município;
- 4- A competência para, nos termos do disposto na al. m) do n.º 2 do artigo 68º, da LAL:
 - a) Ordenar a demolição de construções clandestinas, barracas e construções abarracadas, cuja localização se integre na área de intervenção do "PER - Programa Especial de Realojamento" - e nas áreas correspondentes a núcleos objecto de outros programas de realojamento;
 - b) Ordenar a prática de todos os actos necessários para garantir a execução e conclusão das obras referidas na alínea anterior.



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

Mais determinei que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 69º da LAL, o Sr. Vereador deve dar-me informação detalhada sobre o desempenho das tarefas e o exercício das competências ora delegadas, sem prejuízo do cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 65º da LAL.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 31 de Outubro de 2009

A Presidente da Câmara